

Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros
Excelência

Maria de Lourdes Pintasilgo, Embaixadora de Portugal junto da UNESCO, não tendo gozado, durante o ano de 1979, por motivo de exercício de funções governativas, a licença de 30 dias de férias a que tinha direito, vem, ao abrigo do art. 4.º do Decreto Lei nº 42.800 de 11/1/60, solicitar a V. Ex.ª que o referido período de férias possa ser gozado cumulativamente com o de 1980, a partir do próximo dia 6 de Fevereiro.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 1980

